



NORMA DE PROCEDIMENTO – ARSP Nº 002

Tema:	Realizar Estudos de Apoio Setorial em Energia Elétrica		
Emitente:	Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do ES - ARSP		
Sistema:	Não se aplica		Código: -
Versão:	01	Aprovação: IS ARSP nº 005/2018	Vigência: 25/01/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os processos gerais para execução de atividades de estudos de apoio setorial que envolvam a ARSP e os órgãos demandantes.
- 1.2 Facilitar e padronizar a elaboração das atividades, estabelecendo os critérios básicos a serem observados.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP.
- 2.2 Órgãos e Entidades Estaduais Públicas

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar Estadual Nº 827 de 01 de junho de 2016, publicada no DIO/ES em 02/06/2016.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Agente Geradores Serviço Público (SP) / Produtor Independente(PIE) / Autoprodutor(APE):** São as usinas geradoras de energia elétrica que produzem a energia para consumo próprio (Autoprodutores). Os produtores independentes vendem energia para o mercado cativo ou livre, já os de serviço público vendem exclusivamente para o ambiente cativo.
- 4.2 **Agente de Transmissão:** São as empresas responsáveis pela construção, operação e manutenção das grandes linhas de transmissão que conectam a distribuição ao Sistema Interligado Nacional, com tensão igual ou maior a 230 kV.
- 4.3 **Agente Distribuição:** São as empresas que realizam a distribuição da energia elétrica para o consumidor final, seja ele cativo ou livre.



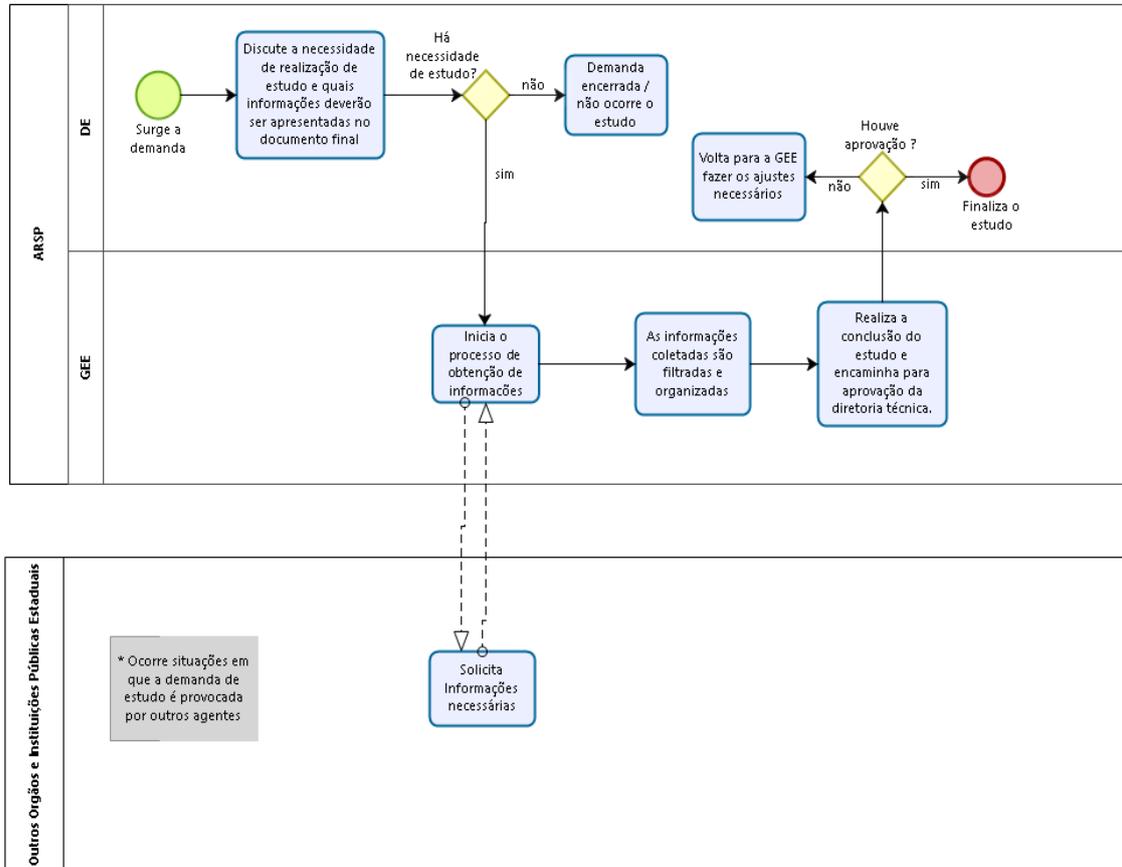
- 4.4 **Ambiente cativo ou regulado (ACR):** Formado pelos consumidores cativos que são aqueles que compram a energia das concessionárias de distribuição às quais estão ligados, a saber no Espírito Santo existem duas: EDP Espírito Santo e Empresa Luz e Força Santa Maria - ELFSM. As tarifas são reguladas pelo Governo Federal.
- 4.5 **Ambiente livre (ACL):** Formado pelos consumidores livres que podem comprar a energia elétrica de qualquer comercializador ou gerador do Brasil, ou seja, pode ter várias contas de energia, sendo a distribuidora responsável apenas pelo serviço de fio (infraestrutura de rede).
- 4.6 **Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):** A agência tem como atribuições regular e fiscalizar a geração, a transmissão, a distribuição e a comercialização da energia elétrica, atendendo reclamações de agentes e consumidores, buscando o equilíbrio entre as partes em benefício da sociedade; mediar os conflitos de interesses entre os agentes do setor elétrico e estes consumidores; conceder, permitir e autorizar instalações e serviços de energia elétrica; garantir tarifas justas; zelar pela qualidade do serviço; exigir investimentos; estimular a competitividade entre os operadores e assegurar a universalização dos serviços.
- 4.7 **Empresa de Pesquisa Energética (EPE):** Empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético. Entre as pesquisas feitas estão energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética.
- 4.8 **Operador Nacional do Sistema (ONS):** Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN), sob a fiscalização e regulação da ANEEL. Entre seus objetivos estratégicos estão: aumentar a segurança eletroenergética; responder aos desafios decorrentes da diversificação da matriz energética brasileira e do aumento da complexidade de operação do SIN; e aperfeiçoar a ação do ONS como gestor da rede de instalações e sua atuação nas redes de agentes e instituições.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Diretoria de Gás e Energia
- 5.2 Gerência de Energia Elétrica.

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 Fluxograma dos procedimentos para realização de estudos de apoio setorial em energia elétrica.



6.2 Para que um estudo de apoio setorial seja realizado, é necessário que primeiramente surja a demanda, que pode ser provocada pela própria Diretoria de Gás e Energia da ARSP ou outras instituições do Poder Público Estadual.

6.3 Após o surgimento da demanda é discutido, no âmbito da Diretoria de Gás e Energia – DE e da Gerência de Energia Elétrica – GEE da ARSP, se há necessidade de realização de estudo sobre o tema. Caso a Agência disponha de informações suficientes para atender à demanda, um novo estudo não é necessário.

6.4 Caso seja constatado que não há informações suficientes disponíveis que possam atender satisfatoriamente à demanda, informações são coletadas para realização do estudo. Estas informações poderão vir de outros agentes do setor elétrico (ANEEL, EPE, ONS, agentes geradores de transmissão e distribuição de energia elétrica, outras agências reguladoras estaduais e órgãos da administração pública do ES).

6.5 De posse das informações, os dados são filtrados e organizados.

6.6 Após conclusão do estudo, o documento é submetido a Diretoria de Gás e Energia para aprovação .



7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Caso a demanda seja referente a algum assunto que a Agência já tenha conhecimento e já exista estudo realizado, as informações disponíveis pela ARSP serão atualizadas, sem a necessidade de realização de novo estudo.

8 ANEXOS

8.1 Sem anexos.

9 ASSINATURAS

9.1 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
CARLA COSTA MADUREIRA Gerente de Energia Elétrica	Elaborado em 12/01/2018
APROVAÇÃO PRÉVIA DIRETORIA SETORIAL :	
CARLOS YOSHIO MOTOKI Diretor de Gás e Energia	Aprovação em 24/01/2018
APROVAÇÃO DEFINITIVA DIRETORIA COLEGIADA :	
CARLOS YOSHIO MOTOKI Diretor de Gás e Energia KÁTIA MÚNIZ CÔCO Gerente de Saneamento	Aprovada em Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada do dia 25/01/2018.